



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

“Atualiza os valores das diárias de viagem a Servidores e Agentes Políticos no âmbito do Poder Legislativo de Marliéria – MG”.

A Câmara Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 12 da Lei n. 1019/2016, o valor das diárias previstas no Anexo III daquela Lei fica reajustada em 3,75%, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		39,52	54,47	67,33	120,67
Servidores		25,63	39,53	47,00	86,53

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades até 150Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		54,47	72,62	120,67	193,29
Servidores		39,53	54,47	86,53	141,00

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades acima de 150Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		67,33	120,66	200,76	321,52
Servidores		48,76	89,77	146,29	227,52



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Capital do Estado	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		106,86	132,48	327,95	465,63
Servidores		80,10	92,96	235,00	328,00

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Capital Federal	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		200,76	268,09	454,01	721,00
Servidores		141,00	186,95	320,48	507,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de março de 2019.

Ramon Morais Ferreira
Presidente